Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.053

de 29 de junho de 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.505.0000.00	SETOR DE TRANSPORTE	
2.505.4110.01-16.88.534.1.29	- Obras e Instalações (obras de pavimentação e recapeamento asfáltico).....	530.000,00
	T O T A L	**530.000,00**

Parágrafo único. O crédito suplementar autorizado neste artigo será coberto com:

I - recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais);

II - recursos provenientes do produto de operações de crédito autorizadas, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, nos termos do inciso IV, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 29 de junho de 2000

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo